



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032

E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ 12.083.291/0001-08

APROVADO EM: 18 / 03 / 20

Sidnei Costa Barbosa
Sidnei Costa Barbosa - PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 16/2022

**INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAME -
MA,**

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE
ARAME - MA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 40 da Lei Orgânica do
Município, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto
de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de
Arame - MA, o Fórum Municipal de Educação (FME), em atendimento ao art. 6º da Lei
nº13.005, de 25 de junho de 2014, de caráter permanente. É um órgão articulador entre a
sociedade e a secretaria municipal de educação, objetivando estudar, discutir e propor
soluções alternativas para o desenvolvimento da educação municipal.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - Planejar e organizar encontros do Fórum Municipal de Educação de modo a se
constituírem como espaço de discussão e debates de políticas educacionais;

II - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, bem como
participar da revisão e planejamento ao final de cada período de vigência;

III - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de
Educação, bem como divulgar suas deliberações;

IV-Elaborar seu Regimento Interno para realização das Conferências Municipais de
Educação;

V- Zelar para que as Conferências Municipais de Educação sejam articuladas com as
Conferências estaduais e federais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ 12.083.291/0001-08

APROVADO EM: 18 / 03 / 20

Cleuma de O. Ambrim
Cleuma de O. Ambrim - 1ª Secretária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032

E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000

VI – Acompanhar, junta à câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação.

VII- Realizar outras ações pertinentes.

Parágrafo Único – O fórum Municipal de educação deverá estabelecer sistemática de acompanhamento e avaliação de suas próprias ações, com apontamento dos resultados obtidos.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será constituído dos seguintes membros, cada um com seu respectivo suplente:

I - 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 1 (um) representante Secretaria de Assistência e Promoção Social;

IV - 1 (um) representante dos professores da Educação da rede privada;

V - 1 (um) representante da Câmara de Vereadores;

VI - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - 1 (um) representante do Sindicato dos servidores municipais da educação;

IX - 1 (um) representante de pais;

X - 1 (um) representante das Escolas Estaduais de Ensino Médio;

XI – 1 (um) representante da Área Indígena;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032

E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000

XII - 1 (um) representante dos gestores das escolas municipais;

XIII - 1 (um) representante das instituições religiosas;

XIV - 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

XV - 1 (um) representante da sociedade civil.

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/ entidades em seu Regimento Interno.

Art. 4º - A indicação de cada membro ocorrerá pela categoria, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e a nomeação por Portaria do Prefeito Municipal.

§1º - Em caso de indicação de mais de um representante titular e suplente por cada categoria, a mesma decidirá por voto por aclamação, registrando-se em ata.

§2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo agendamento de reunião de desempate de cada categoria.

Art. 5º - O mandato dos membros do FME será de 3 anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 6º - O membro nomeado para constituição do FME pode interromper seu mandato, a qualquer tempo, se assim o desejar, apresentando solicitação por carta de renúncia ao Presidente do Fórum.

Art. 7º - Ocorrendo vacância no FME, será nomeado novo membro, indicado pela respectiva categoria para completar o mandato de seu antecessor.

Art. 8º - Os membros do FME deverão eleger entre si um presidente, um vice-presidente, e um secretário para organização e registro dos encontros do Fórum.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032

E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000

Art. 9º - O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, por convocação do presidente ou extraordinariamente, por convocação através de requerimento pela maioria simples de seus membros.

Art. 10 - A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos e as normas de funcionamento do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art. 11 - O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 12 - A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arame – MA, 03 de Março de 2022.

PEDRO FERNANDES

RIBEIRO:06235760310

Assinado de forma digital por PEDRO
FERNANDES RIBEIRO:06235760310
Dados: 2022.03.03 17:02:59 -03'00'

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal